



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000227/2023
Processo: 10112-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 227/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 227/2023, que **"Altera dispositivo da Lei 14.705 de 26 de setembro de 2023 que regulamenta a comercialização de animais domésticos em estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria, manifestou pela legalidade e constitucionalidade da presente proposição legislativa, desde que observada a ressalva destacada, no sentido de substituição da expressão "Prefeitura" por "Poder Executivo", no parágrafo único do Art. 2º.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado ao direito ambiental e dos animais, em que objetiva a defesa da vida e do bem estar dos animais em face de maus tratos, falta de cuidados e abandono, cujas ações de violência devem ser denunciadas e banidas do nosso meio social, nos termos do que dispõe o artigo 225 da Carta Política de 1988.

Por fim, quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a sua iniciativa que tem por objetivo a adequação do texto original ao disposto na Lei nº 14.705 de 26 de setembro de 2023, visando preservar a saúde dos animais à venda em estabelecimentos comerciais, pets shops e similares no município de Juiz de Fora/MG.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 227/2023, que **"Altera dispositivo da Lei 14.705 de 26 de setembro de 2023 que regulamenta a comercialização de animais domésticos em estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, de modo especial por propor uma importante e necessária legislação para o cuidado com os animais contra toda forma de abandono, maus tratos e violência a estes, desde que efetuadas as correções necessárias, razão pela qual



liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 07 de dezembro de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

